



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO Nº 028/2020, de 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que as situações de emergência e de calamidade pública no Município de Bonfim do Piauí tornou se necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que houver a necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em locais onde circulem outras pessoas.

§ 2º - A máscara de proteção facial é de uso individual, não podendo ser compartilhada com terceiros, mesmo que da mesma família.

§ 3º - Recomenda-se a população em geral o uso de máscara de proteção facial artesanais produzidas de acordo com a Nota Informativa nº 3/2020CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível em www.saude.gov.br.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, terá validade até ulterior deliberação.

Bonfim do Piauí-PI, 04 de maio de 2020.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal